



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CRSFN - CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PORTARIA Nº 003

O Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.935, de 20.06.96, declara que não há amparo legal ou regulamentar para o CRSFN, estruturado sem previsão regimental de câmaras ou turmas, conhecer de pedidos de embargos infringentes.

Brasília (DF), 28 de agosto de 2002

Waldemir Messias de Araújo
Presidente